

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA

REGULAMENTO PARA AS COLAÇÕES DE GRAU DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO UNIRG

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a organização das Comissões de Formatura e das sessões solenes e públicas de colação de grau dos Cursos do Centro Universitário UnirG.

CAPÍTULO II

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º A Colação de Grau é ato legal, oficial, formal, público e solene, que legitima a conclusão do curso de graduação, comportando duas modalidades: Colação de Grau Oficial Coletiva e Colação de Grau Oficial Especial.

§ 1º A Colação de Grau Oficial Coletiva será realizada como cerimônia periódica e ordinária, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Serão realizadas até quatro solenidades de colação de grau em cada semestre;

II - As solenidades acontecerão em sessões conjuntas para os cursos, com cronograma definido no calendário acadêmico da Instituição;

III - As datas de colação de grau serão agendadas pela Instituição e ocorrerão na segunda semana de agosto, para os formandos no primeiro semestre do ano, e na segunda semana de fevereiro, para os formandos no segundo semestre do ano anterior;

IV - Será desconsiderada qualquer data que não tenha sido disponibilizada pela Instituição;

V - Eventualmente poderá ocorrer alteração de datas, de acordo com a disponibilidade e conveniência da Instituição.

§ 2º A data da solenidade de colação de grau do curso de Medicina será agendada pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, Coordenação do curso, Secretaria Geral Acadêmica e Assessoria de Comunicação, conforme datas de finalização das atividades do Internato, após o registro das médias finais na Secretaria Geral Acadêmica e avaliações nacionais, caso haja.

§ 3º A Colação de Grau Oficial Especial atenderá somente os casos de caráter de urgência relativo a questões profissionais e convocação para o serviço militar obrigatório.

I - O requerimento fundamentado em questões profissionais deverá ser instruído com os documentos comprobatórios de contrato de emprego público ou privado, aprovação em concurso público e em exames de suficiência para a obtenção da Carteira Profissional junto ao órgão competente.

Art. 3º A solenidade de colação de grau é obrigatória para a emissão e registro do diploma. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau será dispensada.

Art. 4º As cerimônias de Colação de Grau serão presididas pelo Reitor ou pelo representante por ele designado e deverão ser organizadas de acordo com as orientações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º A participação na cerimônia de Colação de Grau é obrigatória ao acadêmico que tenha integralizado o currículo do curso.

§ 1º Participará da Solenidade de Colação de Grau o aluno que tenha integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição.

- I - Aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular;
- II - O cumprimento da carga horária destinada às atividades complementares, caso aplicável;
- III - O cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso, na sua íntegra;
- IV - Condição regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE);
- V - Ter cumprido o currículo pleno do curso entre o prazo mínimo e o prazo máximo de integralização previsto na matriz curricular, conforme legislação vigente;
- VI - Ter arquivado em seu dossiê acadêmico o Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio, ou equivalente.

§ 2º É proibida a participação simbólica do aluno que não estiver apto a colar grau, ou que tenha colado grau em **outra** sessão oficial.

Art. 6º As colações de grau serão realizadas com rigorosa observação do calendário acadêmico da Instituição.

Art. 7º As listas oficiais de graduandos aptos a receberem a outorga de grau serão emitidas pela Secretaria Geral Acadêmica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Cerimônia e Providências

Art. 8º As solenidades serão realizadas por curso ou conjunto de cursos da Instituição, a fim de aperfeiçoar o tempo e uso de infraestrutura, além de recursos da Instituição.

Art. 9º As cerimônias de colação de grau deverão ser realizadas nos dias úteis de segundas às sextas-feiras.

Art. 10 A outorga de grau poderá ser concedida mediante Procuração Pública, que deve ser apresentada na Secretaria Geral Acadêmica, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data de realização da solenidade.

Art. 11 O formando deverá, obrigatoriamente, dirigir-se à Central de Atendimento ao Aluno com antecedência de no mínimo 30 dias à data do evento relativo ao seu curso e preencher requerimento de participação na Colação de Grau Oficial Coletiva.

§ 1º A Secretaria Geral Acadêmica deferirá ou não os requerimentos, após consulta sobre a integralização do curso, e encaminhará à Assessoria de Comunicação a lista de estudantes aptos em até 10 dias antecedentes às datas de Colação de Grau Oficial Coletiva.

§ 2º Para a Colação de Grau Oficial Especial, o prazo de resposta da Secretaria Geral Acadêmica será de 10 dias.

Art. 12 O Cerimonial para a Colação de Grau Oficial Coletiva será competência da Assessoria de Comunicação, com a aprovação da Reitoria.

Art. 13 A Assessoria de Comunicação deverá ser consultada quanto à disposição da mesa de autoridades.

Art. 14 A decoração do ambiente não poderá impedir a visualização dos componentes da mesa diretiva e dos graduandos.

Art. 15 A Secretaria Geral Acadêmica encaminhará às Coordenações de curso, a relação dos possíveis formandos com a informação de pendência de documentos e disciplinas, para que seja entregue ao representante de turma e publicada em locais que permitam o acesso da informação aos alunos.

§ 1º O prazo máximo para a entrega de documentos faltosos e/ou regularização de disciplinas e componentes curriculares será de até 10 (dez) dias antecedentes à data de colação de grau.

§ 2º A relação dos possíveis formandos será divulgada nas Coordenações de curso que por sua vez publicarão na sala de aula do último período do curso, Central de Atendimento ao Aluno e no site da Instituição, nas seguintes datas:

- I - Até 30 de abril para os prováveis formandos do primeiro semestre, e;
- II - Até 30 de outubro para os prováveis formandos do segundo semestre.

Art. 16 A outorga de grau será registrada em ata lavrada em livro próprio ou digitada pela Secretária Geral Acadêmica ou outro funcionário da Secretaria Geral Acadêmica previamente designado, que deverá ser assinada por todos os formandos, sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de graduação.

CAPÍTULO IV

DO PROTOCOLO

Art. 17 Compete à Assessoria de Comunicação:

- I - Planejar, executar e coordenar as solenidades de Colação de Grau Oficial Coletiva realizadas pelo Centro Universitário UnirG;
- II - Divulgar junto aos veículos internos de comunicação informações sobre a realização da cerimônia de colação de grau;
- III - Organizar o local destinado para realização da solenidade, incluindo providências referentes à cerimônia como: Hino Nacional, bandeiras, púlpito, dentre outras;
- IV - Disponibilizar o mestre de cerimônias para a Colação de Grau Oficial Coletiva;
- V - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e transporte das vestes talares dos membros da mesa diretiva;

VI - Informar às autoridades da mesa diretiva, bem como, orientar os envolvidos na solenidade de outorga de grau, sobre os procedimentos pertinentes ao evento.

Art. 18 Compete à Secretaria Geral Acadêmica:

I - Fornecer à Assessoria de Comunicação a relação nominal dos formandos dos cursos e suas respectivas titulações;

II - Confeccionar a Ata de Registro do Cerimonial de Colação de Grau, bem como coletar as assinaturas durante o evento;

III - Emitir aos formandos, as Certidões de Conclusão de curso, Históricos e Informativos Acadêmicos.

Art. 19 Será rigorosamente obedecido o horário de início da cerimônia.

Parágrafo único: Os membros e formandos que comporão a mesa diretiva deverão estar presentes no local da colação de grau com trinta minutos de antecedência da hora marcada.

Art. 20 Na cerimônia de colação de grau haverá sempre as seguintes bandeiras:

I - Do País;

II - Do Município;

III - Do Centro Universitário UnirG.

Art.21 A composição da mesa obedecerá a seguinte ordem:

I - Prefeito(a) Municipal de Gurupi

II - Reitor(a);

III - Secretário(a) Geral Acadêmico(a);

IV - Coordenador(es)do(s) curso(s).

Parágrafo único - Os membros indicados nos incisos II e IV terão presença obrigatória à mesa na cerimônia de colação de grau.

Art. 22 O juramento será pronunciado por um formando de cada curso, selecionado pelo Cerimonial, o qual representará os demais.

Art. 23 A outorga de grau será concedida para um formando, por curso, selecionado pelo Cerimonial, o qual representará os demais.

Art. 24 Os documentos que comprovam a participação do formando na cerimônia serão entregues pelos Coordenadores de cursos ou representante.

Art. 25 Na cerimônia o uso de beca é opcional, entretanto, recomenda-se traje social ou esporte fino, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos, bonés e outros tipos de roupas informais.

Art. 26 Não será permitida qualquer apresentação artístico-cultural.

Art. 27 Fica expressamente proibido no local da cerimônia:

I - Utilizar instrumentos de poluição sonora durante a solenidade de colação de grau;

II - Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;

III - Portar-se alcoolizado ou fazer uso de bebidas alcoólicas;

IV - Utilizar recursos pirotécnicos, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;

V - Pessoas não autorizadas acompanharem o graduando para receber o canudo que simboliza o diploma;

VI - Utilização de qualquer acessório que descaracterize a formalidade da solenidade;

VII - Prestar homenagens individualizadas no ato da cerimônia.

Parágrafo único: Caso não se cumpra as normas e orientações, o ato formal e público da colação de grau poderá ser suspenso e remarcado, com data, horário, local e condições que a Instituição estabelecer.

Art. 28 Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 29 Os casos omissos serão submetidos à análise e decisão da Reitoria do Centro Universitário UnirG.